



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

RESOLUÇÃO DE MESA Nº45, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

GERAL 548

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 2.346.21 Pag. 56

Data 22/06/2021

Juliane bal
Assinatura

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA
PARA APURAR OS FATOS QUE LEVARAM A
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BERNARDO
VIDAL CONSULTORIA LTDA.**

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições que lhe confere, resolve editar a seguinte Resolução:

Art.1º A Constituição e o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar fatos descritos no requerimento em anexo, para investigar possíveis irregularidades na contratação da Empresa Bernardo Vidal Consultoria Ltda, a fim de apurar diferenças de valores relativos as contribuições previdenciárias que resultaram na dívida com o INSS, obedecerá ao disposto nesta Resolução de Mesa.

Parágrafo único. As referências à Comissão Parlamentar de Inquérito, regulamentada por esta Resolução de Mesa, serão realizadas mediante a citação da CPI.

Art.2º Observando os critérios legais a CPI compor-se-á pelos vereadores: AMAURI LIMA FRAGOSO da Bancada do Progressista (Presidente), CRISTIANO BETEGA da Bancada do MDB(Relator), e ROMEU FANTINEL da Bancada do PTB (Secretário) e suplente DIONATAN PINHEIRO.

Art.3º A CPI será instalada pela presidência da Câmara Municipal, mediante ato próprio consignado em ata.

Art.4º O prazo de funcionamento da CPI é de 90(noventa) dias, prorrogável por mais 30(trinta) dias contado da data de sua instalação.

Art.5º Aplica-se aos trabalhos da CPI as prerrogativas asseguradas ao seu funcionamento pelo art.58, §3º da Constituição Federal e seus dispositivos.

§1º No exercício de suas atribuições, poderá a CPI determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Secretários Municipais, Diretores e demais servidores que integram o quadro da Administração Pública Municipal, tomar depoimento de qualquer autoridade municipal, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autarquias informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

§2º Os indiciados e testemunhas serão intimados e ouvidos de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

Rua Senador Salgado Filho , 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi
-RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

§3º Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade que resida ou se encontre, na forma do Art.218 do Código de Processo Penal.

§4º Nos termos previstos no Art.4º da Lei 1.579/52, constitui crime:

I – Impedir ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou assuadas, o regular funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, ou livre exercício das atribuições de seus membros:

Pena – A do Art.329 do Código Penal.

II – Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito:

Pena – A do Art.342 do Código Penal.

Art.6º A CPI apresentará relatório de seus trabalhos ao Plenário da Câmara, concluindo por projeto de resolução.

§1º Se fores diversos os fatos objeto do Inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

§2º Concluindo a CPI pela existência de ilegalidade que exija a apuração da conseqüente responsabilização penal ou civil o Relatório, de que trata este Artigo será encaminhado ao Ministério Público.

Art.7º O processo e a instrução deste inquérito obedecerão ao que prescreve a Resolução de Mesa, nos que lhe for aplicável, as normas do Processo Penal, em caráter secundário, sem prejuízo dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 22 de junho de 2021.

TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Legislativo Municipal

AMAURI LIMA FRAGOSO
Secretário

CERTIDÃO

Certifico que no dia 23/06/21
Afixei este documento no lugar de
costume desta Câmara Municipal
de Vereadores de Cacequi - RS.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho , 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi
-RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”